



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: EFB86-DED8D-7F46B



Protocolo: 09870/2021-8

Portaria de Pessoal Nº 261, de 7 de junho de 2021.

Progressão por escolaridade do servidor ocupante do cargo de auditor de controle externo.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, Alínea “d”, da Portaria Normativa 104 de 7 de outubro de 2020, publicada no Diário eletrônico do TCEES de 8 de outubro de 2020, e;

CONSIDERANDO o que consta no protocolo TC 9870/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Efetuar a **progressão por tempo** da servidora ocupante do cargo efetivo de auditor de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que preencheu os requisitos para progressão por tempo com base nos artigos 11 a 14 da Lei Complementar 622/2012, conforme abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	DATA OPÇÃO SUBSÍDIO	ENQUADRAMENTO ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO (3º)	VIGÊNCIA 3ª PROGRESSÃO POR TEMPO
203.037	Regina Celia de Araújo Fogos	21/5/2012	III 13	III 14	1/8/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1/8/2019.

ARINÉLIA OLIVEIRA DE AGUIAR

Secretária-geral de Administração e Finanças

Delegação de competência concedida pela Portaria Normativa nº 104, publicada no Diário eletrônico do TCEES de 08 de outubro de 2020.